

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000
CGC: 01612618/0001-75

LEI Nº 017/97.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 104, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel, terreno com prédio edificado, para instalação da Delegacia de Polícia deste Município.

Art. 2º - O bem referido no artigo anterior localizar-se-á na sede do Município de Caxingó e poderá pertencer à pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 3º - As despesas decorrente desta transação correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente: CATEGORIA ECONÔMICA - 4.000 - Despesa de Capital, - 4.200 - Inversão Financeira, - 4.210 - Aquisição de Imóvel, constante na Secretaria de Administração e Planejamento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000
CGC: 01612618/0001-75

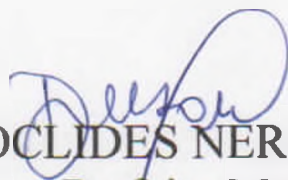
Art. 4º - O Prefeito Municipal através de ato competente, invocará, dos proprietários interessados, suas proposta para análise.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, juntamente com uma Comissão, criada especificamente para este fim, escolherá entre os concorrentes o que menor preço apresentar e melhor atender aos interesses administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O montante da aquisição, inclusive os encargos decorrentes da transição, limitar-se-ão a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), os quais serão custeados, exclusivamente, como as receitas próprias do Município e as transferências do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Promulgada e Sancionada em 18 de julho 1997.


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal